



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

CONVITE N.º 02/2021

Dia: 19 de outubro de 2021.

ABERTURA:

Hora: 15 horas.

REMARCAZO PARA O DIA 27/10/2021, QUARTA-FEIRA, ÀS 15:00 HORAS

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo nº 678.933/2021, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1205 do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até as **15 horas do dia 27 de outubro de 2021**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1205 da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três dos Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita,**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais da Câmara dos Deputados, dentro do Distrito Federal, de acordo com as especificações, as condições e as exigências constantes deste Convite e de seus Anexos.

2.2. O valor da Carta-Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) cópia da Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça¹;
- e) cópia da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal Transparência da Controladoria-Geral da União²;
- f) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou outro documento emitido pela Administração Pública que comunique a atividade do licitante;
- g) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de tradução-interpretação de LIBRAS pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, na quantidade mínima de 100 (cem) horas, dentro do período de até 12 (doze) meses corridos.

g.1) O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes

¹ Disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

² Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

informações:

- 1) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
 - 2) informação do local e da data de expedição do atestado;
 - 3) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento
- g.1.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

- h) declaração, na forma do Anexo n. 2, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as informações contidas nas declarações, podendo ser questionada juridicamente, em caso de apresentar informação incorreta ou incompleta.

3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa.

3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e facultará à Câmara dos Deputados convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

ou revogar a licitação.

4 DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preço total (em algarismos e por extenso) do item único, nele incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a prestação do serviços objeto deste Convite em conformidade com as disposições do Anexo nº 1;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo nº 1;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.2 A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante;

4.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 4.1. o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5 DO JULGAMENTO

5.1 Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do título 3 deste Convite.

5.2 Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.2.1 Será, também, desclassificada a proposta que consignar preço excessivo, bem como preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.2.1.1 Entende-se por preço total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 3 deste Convite.

5.3 No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**.

5.4 O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

6.1 O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio da Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2 Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3 O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Central de Compras/DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4 Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1 Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2 Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3 Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4 Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5 Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor Administrativo, por intermédio da Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6 Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

partir da sua intimação.

- 6.6.1 Após comunicação às licitantes da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.
- 6.7 Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde os licitantes poderão ter vista aos autos.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação da adjudicatária. Farão parte da Carta-Contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.2 A Carta-Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

7.3 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da Carta-Contrato.

7.4 Para a assinatura da Carta-Contrato, a Adjudicatária indicará, ainda, a relação nominal de, no mínimo, 6 (seis) empregados que prestarão os serviços, anexando, para cada um deles:

- a) número da identidade, endereço, telefone fixo, telefone celular e uma foto 3x4 recente;
- b) comprovante de fluência na tradução e interpretação da LIBRAS, mediante apresentação do PROLIBRAS – Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa, do Ministério da Educação;
- c) comprovante de conclusão de curso superior, por meio de diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação;
- d) carta de apresentação de instituição representativa das pessoas com deficiência auditiva;
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo n. 5

8 DAS PENALIDADES



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

- 8.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.2 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 8.3 A aplicação de multas e/ou sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da adjudicatária de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 8.4 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Convite;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados por até 2 (dois) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei.
- 8.5 Poderão ser impostas, ainda, à CONTRATADA multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Carta-Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

| INFRAÇÃO | PERCENTUAL (sobre o da ordem de serviço) |
|---|--|
| 1. DEIXAR DE: | |
| 1.1) Fornecer, sempre que houver alteração, a atualização da relação nominal do pessoal que prestará os serviços, ou de anexar quaisquer dos documentos exigidos no item 7.4 deste Convite, por ocorrência | 20% |
| 1.2) Adotar medidas de segurança quanto ao sigilo e à divulgação dos dados e informações que vier a ter acesso em razão da execução da Carta-Contrato, de acordo com o disposto no item 2.13 do Anexo I deste Convite, por ocorrência | 30% |
| 1.3) Comparecer o(s) intérprete(s) no evento, sem prejuízo do disposto no subitem 4.15 do Anexo I deste Convite, por ocorrência | 40% |
| 1.4) Substituir intérprete(s) no prazo definido no subitem 2.11.1 do Anexo I deste Convite , por intérprete | 30% |
| 1.5) Atender ao disposto no item 2.5 e subitens do Anexo 1 deste Convite , por ocorrência | 30% |
| 1.6) Cumprir os prazos estabelecidos no item 2.6 e subitens do Anexo 1 deste Convite ,por ocorrência | 20% |
| 1.7) Comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, nos termos do item 4.9 e seu subitem do Anexo 1, por ocorrência | 20% |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

| INFRAÇÃO | PERCENTUAL (sobre o valor TOTAL da Carta-Contrato) |
|---|--|
| 2. DEIXAR DE: 2.1) Observar, conforme o disposto no item 4.14 do Anexo I deste Convite , no que se refere à veiculação de qualquer tipo de publicidade da Contratada durante os eventos, por ocorrência 2.2) Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência | 2% 2% |

8.6 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhidos pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

8.7 A participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito após a prestação do serviço constante de cada Ordem de Serviço, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2 A Contratada, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração, nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

9.3 Os pagamentos serão feitos com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

9.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4 O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.4.1 Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Acessibilidade da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, no telefone (61) 3216-2024 (Sra. Adriana Januzzi).

10.2 Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone nº (61) 3216-4743 (Sr. Lucas).

10.3 Constituem Anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo nº 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo nº 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo nº 3 – Planilha Estimativa de Custos;
- d) Anexo nº 4 – Minuta da Carta-Contrato;
- e) Anexo nº 5 – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- f) Anexo nº 6 – Modelo De Ordem De Serviço.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2021.

Fabiane Aragão Dourado
Diretora da Central de Compras



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DO OBJETO

Item 1 - INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA (UNIDADE HORA)

1.1 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

APLICAÇÃO: eventos da Câmara dos Deputados, tais como reuniões, sessões, audiências, seminários, conferências, videoconferências, workshops, cursos, palestras, discursos, programas e apresentações, bem como em outras atividades e projetos institucionais, presenciais ou virtuais.

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais da Câmara dos Deputados, dentro do Distrito Federal.

OBJETIVO GERAL: garantir, conforme legislação em vigor, a comunicação entre ouvintes, surdos e surdocegos que fazem uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em eventos institucionais da Câmara dos Deputados, bem como em atividades e projetos institucionais, presenciais ou virtuais.

PÚBLICO-ALVO: pessoas com deficiência auditiva (surdos e surdocegos) que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

OBSERVAÇÃO(ÖES): considera-se como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes de nível superior em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos, compreendida no período das 05h01 às 21h59, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados. Ao quantitativo das horas trabalhadas no período das 22h00 às 05h00 será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento), a título de adicional noturno. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e voz. A frequência será variável, pois os serviços serão executados sob demanda.

QUANTIDADE: 190 horas,

2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da Carta-Contrato.
- 2.2 A prestação dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Anexo n. 6, emitida pelo Órgão Responsável com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento.
 - 2.2.1 A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, descrevendo os serviços a serem prestados pela CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo nº 678.933/2021

Convite nº 02/2021

2.2.2 A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

2.3 Os serviços serão contratados por hora.

2.3.1 Considera-se como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, compreendida no período das 05h01 às 21h59, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

2.3.1.1 O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes de nível superior, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da classe.

2.3.1.2 O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e voz.

2.3.1.3 Ao quantitativo das horas trabalhadas no período das 22h00 às 05h00 será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento), a título de adicional noturno.

2.3.1.4 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, manutenção dos equipamentos, serviços de acabamento e seus insumos, passagens aéreas, diárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto da Carta-Contrato.

2.4 A frequência da prestação do serviço é variável uma vez que será executada sob demanda.

2.5 As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

2.5.1 A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

2.5.2 Se a duração do evento ultrapassar o horário previsto para término, os intérpretes deverão, obrigatoriamente, dar continuidade à prestação do serviço até o limite de 2 (duas) horas, podendo, entretanto, de acordo com sua disponibilidade e com anuênciia do Órgão Responsável, estender a prestação dos serviços até o término efetivo do evento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

- 2.5.3 A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que o evento estiver efetivamente finalizado.
- 2.5.4 A hora fracionada será paga como hora integral.
- 2.5.5 Do cálculo da jornada de trabalho serão descontados os intervalos e as interrupções para almoço ou jantar (desde que não haja trabalho), contando-se como horas trabalhadas, entretanto, os intervalos para café e lanche (coffee-break).
- 2.6 Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor responsável pelo evento com 1 (uma) hora de antecedência de seu início, no local estabelecido na Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e as características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas.
- 2.6.1 Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
- 2.6.2 Caso o evento aconteça no horário matutino, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Órgão Responsável até às 14h do dia anterior ao evento, a fim de realizar o reconhecimento do local.
- 2.6.3 Os profissionais deverão utilizar trajes sociais ou compatíveis com a profissão e com o tipo de evento.
- 2.7 Caso seja facultado ao profissional realizar a interpretação remotamente, a partir de local fora da Câmara dos Deputados, caberá à CONTRATADA prover os recursos necessários para a adequada prestação dos serviços, tais como boa conexão de internet, local silencioso e sem movimentação de pessoas, e fundo neutro livre de objetos, ou garantir que o profissional indicado para realizar a interpretação possua tais recursos.
- 2.7.1 Caso haja disponibilidade, fica a critério da CONTRATANTE oferecer local com os recursos mencionados no item anterior para a realização de interpretação remota.
- 2.8 A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).
- 2.8.1. Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.
- 2.9 Sempre que aplicável, a CONTRATADA executará os serviços com base na norma técnica NBR 15290:2016 da ABNT e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
- 2.10 O cancelamento do serviço deverá ser informado à CONTRATADA com no mínimo 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

evento.

- 2.10.1 Caso o evento seja cancelado a menos de 3 (três) horas do seu início, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor equivalente a 1 (uma) hora de serviço.
- 2.11 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto.
- 2.11.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação feita pelo Órgão Responsável, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.
- 2.12 O(s) profissional(is) indicado(s) conforme Anexo n. 5 deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.
- 2.12.1 A inclusão de novos empregados ficará condicionada à apresentação da documentação exigida no Anexo n. 5, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da prestação do serviço.
- 2.13 A CONTRATADA deverá manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto da Carta-Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 2.14 A CONTRATADA deverá refazer os serviços gravados que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado pelo Órgão Responsável.
- 2.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 2.16 A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da CONTRATANTE e corrigindo as deficiências apontadas.
- 2.17 Local de execução dos serviços: dependências da Câmara dos Deputados ou em locais indicados pelo Órgão Responsável, dentro do Distrito Federal, no caso de eventos/atividades/projetos em que seja exigido o comparecimento presencial dos intérpretes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

2.18 Dia/Horário de execução dos serviços: em qualquer horário e dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, mesmo quando houver mais de um evento ocorrendo simultaneamente, devendo a CONTRATADA fornecer números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3 DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

- 3.1 Departamento de Comissões, localizado no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, pavimento superior, Ala B, sala 172, em relação aos serviços de interpretação de LIBRAS de interesse das Comissões;
- 3.2 Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial da Secretaria de Comunicação Social, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 15º andar, sala 1503, em relação aos serviços de interpretação de LIBRAS realizados em eventos organizados por aquela Coordenação;
- 3.3 Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Av. N-3, Setor de Garagens Ministeriais Norte – Bloco B, em relação aos serviços de interpretação de LIBRAS realizados em eventos organizados por aquele Centro; e
- 3.4 Coordenação de Acessibilidade, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 10º andar, sala 1009, em relação aos serviços de interpretação de LIBRAS de interesse dos demais Órgãos da Casa.

4 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / ADJUDICATÁRIA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e na Carta-Contrato, observado o disposto neste Título.
- 4.2 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3 Além do estatuído neste Convite e na Carta-Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.
- 4.4 Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
 - 4.4.1 Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

- 4.5 Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 4.6 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos na Carta-Contrato.
- 4.7 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.
- 4.8 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na Carta-Contrato.
- 4.9 A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.
 - 4.9.1 Quando a ocorrência envolver problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços, o prazo para comunicação por escrito será de, no máximo, trinta minutos, mantendo a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços prestados.
- 4.10 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Carta-Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 4.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução da Carta-Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.
- 4.12 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

- 4.12.1 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão da Carta-Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.
- 4.13 É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto da Carta-Contrato.
- 4.14 É vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA durante os eventos.
- 4.15 O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pela Câmara dos Deputados, será motivo para rescisão contratual.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Formalizar, por meio de Ordem de Serviço, a solicitação dos serviços, informando a CONTRATADA sobre o tema de cada evento/atividade;
- 5.2 Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde serão realizados os eventos;
- 5.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 5.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;
- 5.6 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando relatório à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições e deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.8 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada; promover ou aceitar o desvio de função dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

profissional foi contratado.

6. DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM E DA VOZ

- 6.1 O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 02/2021

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD | UN | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO ESTIMADO TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------------------------|----------------------|
| 1 | INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA (UNIDADE HORA) | 190 | HORAS | R\$ 508,37 | R\$ 96.590,30 |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

ANEXO 4

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

À
NOME DA EMPRESA
CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais, dentro do Distrito Federal, pela Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Convite n. 02/21 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este instrumento é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento licitatório que visa à prestação dos serviços em questão.

1. OBJETO: Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais, dentro do Distrito Federal, de acordo com as quantidades, as especificações, as condições, as exigências e demais condições definidas na proposta da CONTRATADA, datada de / /21, e no Convite n. 02/21.

1.2. O valor desta Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

2. LICITAÇÃO: Convite n. 02/21.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura desta Carta-Contrato.

3.1 A prestação dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Anexo VI do Convite n. 02/21, emitida pelo Órgão Responsável com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento.

3.2 A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, descrevendo os serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

3.3 A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

3.4 Os serviços serão contratados por hora.

3.5 Considera-se como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, compreendida no período das 05h01 às 21h59, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

3.6 O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes de nível superior, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da classe.

3.7 O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e voz.

3.8 Ao quantitativo das horas trabalhadas no período das 22h00 às 05h00 será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento), a título de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

adicional noturno.

3.9 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, manutenção dos equipamentos, serviços de acabamento e seus insumos, passagens aéreas, diárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto desta Carta-Contrato.

3.10 A frequência da prestação do serviço é variável uma vez que será executada sob demanda.

3.11 As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

3.12 A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

3.13 Se a duração do evento ultrapassar o horário previsto para término, os intérpretes deverão, obrigatoriamente, dar continuidade à prestação do serviço até o limite de 2 (duas) horas, podendo, entretanto, de acordo com sua disponibilidade e com anuênciia do Órgão Responsável, estender a prestação dos serviços até o término efetivo do evento.

3.14 A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que o evento estiver efetivamente finalizado, após dispensa pelo servidor responsável pelo evento.

3.15 A hora fracionada será paga como hora integral.

3.16 Do cálculo da jornada de trabalho serão descontados os intervalos e as interrupções para almoço ou jantar (desde que não haja trabalho), contando-se como horas trabalhadas, entretanto, os intervalos para café e lanche (coffee-break).

3.17 Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor responsável pelo evento com 1 (uma) hora de antecedência de seu início, no local estabelecido na Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e as características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas.

3.18 Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

3.19 Caso o evento aconteça no horário matutino, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Órgão Responsável até às 14h do dia anterior ao evento, a fim de realizar o reconhecimento do local.

3.20 Os profissionais deverão utilizar trajes sociais ou compatíveis com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

a profissão e com o tipo de evento.

3.21 Caso seja facultado ao profissional realizar a interpretação remotamente, a partir de local fora da Câmara dos Deputados, caberá à CONTRATADA prover os recursos necessários para a adequada prestação dos serviços, tais como boa conexão de internet, local silencioso e sem movimentação de pessoas, e fundo neutro livre de objetos, ou garantir que o profissional indicado para realizar a interpretação possua tais recursos.

3.22 Caso haja disponibilidade, fica a critério da CONTRATANTE oferecer local com os recursos mencionados no item anterior para a realização de interpretação remota.

3.23 A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).

3.24 Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

3.25 Sempre que aplicável, a CONTRATADA executará os serviços com base na norma técnica NBR 15290:2016 da ABNT e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

3.26 O cancelamento do serviço deverá ser informado à CONTRATADA com no mínimo 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

3.27 Caso o evento seja cancelado a menos de 3 (três) horas do seu início, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor equivalente a 1 (uma) hora de serviço.

3.28 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto.

3.29 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação feita pelo Órgão Responsável, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

3.30 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar dos serviços objeto desta carta-contrato, admitindo-se a substituição por



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

3.31 A inclusão de novos empregados ficará condicionada à apresentação da documentação exigida para tal, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da prestação do serviço.

3.32 A CONTRATADA deverá manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto desta Carta-Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.33 A CONTRATADA deverá refazer os serviços gravados que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado pelo Órgão Responsável.

3.34 A CONTRATADA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

3.35 A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da CONTRATANTE e corrigindo as deficiências apontadas.

3.36 Local de execução dos serviços: dependências da CONTRATANTE ou em locais indicados pelo Órgão Responsável, dentro do Distrito Federal, no caso de eventos/atividades/projetos em que seja exigido o comparecimento presencial dos intérpretes.

3.37 Dia/Horário de execução dos serviços: em qualquer horário e dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, mesmo quando houver mais de um evento ocorrendo simultaneamente, devendo a CONTRATADA fornecer números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento e no Convite n. 02/21.

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Além do estatuído no Convite n. 02/21 e nesta Carta-Contrato, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

4.3 Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE.

4.4 Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

4.5 Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

4.6 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

4.7 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como correclamada.

4.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

4.8.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

4.9 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas nesta Carta-Contrato.

4.10 A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

4.11 Quando a ocorrência envolver problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços, o prazo para comunicação por escrito será de, no máximo, trinta minutos, mantendo a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços prestados.

4.12 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4.13 É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto desta Carta-Contrato.

4.14 É vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA durante os eventos.

4.15 O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, será motivo para rescisão contratual.

4.16 O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

atraso na entrega, omissão ou outras faltas sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas abaixo especificadas.

5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

5.2 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.3 A aplicação de multas e/ou sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.4 Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos nesta Carta-Contrato e no Convite n. 02/21;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da LEI.

5.5 Poderão ser impostas, ainda, à CONTRATADA multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor desta Carta-contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 8.5 do Convite n. 02/21.

5.6 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) formalizar, por meio de Ordem de Serviço, a solicitação dos serviços, informando a CONTRATADA sobre o tema de cada



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

evento/atividade;

- b) propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde serão realizados os eventos;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas nesta Carta-Contrato e em seus anexos;
- d) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;
- f) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando relatório à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições e deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- h) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada; promover ou aceitar o desvio de função dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o profissional foi contratado.

7. VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO: R\$____ (por extenso).

8. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

8.1 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

8.2 A CONTRATADA, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB n. 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração, nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

8.3 O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto desta Carta-Contrato e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.5 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

8.6 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. NOTA DE EMPENHO: 2021NE_____

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/21 a ____/____/22, ou seja, de 8 (oito) meses contados de sua assinatura.

12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12.1 Esta Carta-Contrato poderá, ainda, ser rescindida tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão

13. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

13.1 Departamento de Comissões, localizado no Edifício Anexo II, pavimento superior, Ala B, sala 172, em relação aos serviços de interpretação de LIBRAS de interesse das Comissões;

13.2 Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial da Secretaria de Comunicação Social, localizada no Edifício Anexo I, 15º andar, sala 1503, em relação aos serviços de interpretação de LIBRAS realizados em eventos organizados por aquela Coordenação;

13.3 Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, localizado no Complexo Avançado, Av. N-3, Setor de Garagens Ministeriais Norte – Bloco B, em relação aos serviços de interpretação de LIBRAS realizados em eventos organizados por aquele Centro; e

13.4 Coordenação de Acessibilidade, localizada no Edifício Anexo I, 10º andar, sala 1009, em relação aos serviços de interpretação de LIBRAS de interesse dos demais Órgãos da CONTRATANTE.

14. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, de 2021.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

Pela CONTRATANTE:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Nome
Cargo

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5 DO OBJETO

Item 1 - INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA (UNIDADE HORA)

1.2 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

APLICAÇÃO: Eventos da Câmara dos Deputados, tais como reuniões, sessões, audiências, seminários, conferências, videoconferências, workshops, cursos, palestras, discursos, programas e apresentações, bem como em outras atividades e projetos institucionais, presenciais ou virtuais.

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais da Câmara dos Deputados, dentro do Distrito Federal.

OBJETIVO GERAL: Garantir, conforme legislação em vigor, a comunicação entre ouvintes, surdos e surdocegos que fazem uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em eventos institucionais da Câmara dos Deputados, bem como em atividades e projetos institucionais, presenciais ou virtuais.

PÚBLICO-ALVO: Pessoas com deficiência auditiva (surdos e surdocegos) que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

OBSERVAÇÕES: Considera-se como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes de nível superior em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos, compreendida no período das 05h01 às 21h59, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados. Ao quantitativo das horas trabalhadas no período das 22h00 às 05h00 será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento), a título de adicional



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

noturno. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e voz. A frequência será variável, pois os serviços serão executados sob demanda.

QUANTIDADE: 190 horas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

| | |
|----------------|------------|
| AUTORIZADOR(A) | Nome: |
| | Profissão: |
| | CPF: |
| | Telefones: |
| | Endereço: |
| | E-mail: |

| | |
|------------|---|
| AUTORIZADA | CÂMARA DOS DEPUTADOS Praça dos Três Poderes, Brasília-DF CNPJ nº 00.530.352/0001-59 |
|------------|---|

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Brasília, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

ANEXO 6

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO nº .../ÓRGÃO, de .../.../

De: Nome do ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Telefones: Fax:

E-mails:

Para: Nome da CONTRATADA

Responsável:

Telefones:

Fax:

E-mails:

1. Solicitamos a prestação dos serviços a seguir descritos:

| Item | Descrição | Unidade | Local |
|-------|---|---------|-------------|
| Único | Interpretação simultânea/consecutiva em libras (unidade hora) | Hora | Vide abaixo |

2. A presente Ordem de Serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Convite n. 02/21, Carta-Contrato /..... e da Proposta da Contratada datada de/..../ .

3. As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correm por conta da Nota de Empenho n. 202NE.....

4. Especificação do serviço:

- a) Nome do evento:
- b) Tipo:
- c) Local:
- d) Data:
- e) Horário:
- f) Previsão de duração:
- g) Funcionário responsável:
- h) Nº do Processo:
- i) Programação: Anexar a esta Ordem de Serviço



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo nº 678.933/2021
Convite nº 02/2021

5. Informações a cargo do Órgão Responsável pela solicitação do serviço:

6. Comprovantes de envio e de recebimento da Ordem de Serviço:

Ordem de Serviço encaminhada em:
____ / ____ / ____
às ____ h ____
Pela Câmara dos Deputados
Nome do Servidor: _____
Ponto do Servidor: _____
Departamento: _____

Ordem de Serviço recebida em:
____ / ____ / ____
às ____ h ____
Pela Contratada
Nome: _____

7. A nota fiscal relativa a esta Ordem de Serviço e demais documentos deverão ser encaminhados ao Programa de Acessibilidade, na Assessoria de Projetos e Gestão (Aproge) da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, localizada no Anexo II, pavimento superior do Centro de Documentação e Informação, Ala A, Sala 3, conforme abaixo:

- a) A nota fiscal deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do evento, informando a instituição bancária, a agência e o número da conta, acompanhada dos seguintes documentos:
- b) Apresentar um relatório (impresso e em meio digital) contendo o número da OS, data e nome do evento, hora de início e de término, nomes dos intérpretes, quantidade total de horas de serviço, valor total a pagar, informação sobre eventuais problemas técnico-operacionais detectados e outras informações e comentários pertinentes;
- c) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

8. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito na conta corrente da Contratada, após atestação da nota fiscal pelo Órgão Responsável.